

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 487 DE 2013

Reforma o Código Comercial

EMENDA SUPRESSIVA Nº 2019 - CTRCC

Suprima-se o parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 487 de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda supressiva visa subtrair o parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 487 de 2013, cuja redação é a seguinte:

“Art. 4º.
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Parágrafo único. Nenhum princípio, expresso ou implícito, pode ser invocado para afastar a aplicação de qualquer disposição deste Código ou da lei, ressalvada a hipótese de inconstitucionalidade da regra.”

O referido dispositivo representa um retrocesso para a ciência jurídica, na medida em que coloca a principiologia em patamar inferior à regra. É sabido que princípio e regras são normas de igual hierarquia, variando em razão de sua densidade e objetividade, mas tal fato não minora o relevante papel dos princípios em nosso ordenamento jurídico.

A interpretação e aplicação do Direito deve ser orientar pelas duas categorias





SENADO FEDERAL

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

de normas, para a salutar busca por Justiça.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP



SF/19166.88923-23